# Resolução nº 12/2021 - IRATI - Pró-Reitoria Acadêmica

"Aprova o Regulamento de Trabalho de Curso do Curso de Biomedicina do Centro Universitário Campo Real – Campus Irati".

O Centro Universitário Campo Real, mantido pela UB Campo Real Educacional S/A, por intermédio da Pró–Reitoria Acadêmica, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o regulamento de Trabalho de Curso de Biomedicina do Centro Universitário Campo Real, Campus Irati.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irati, 16 de dezembro de 2021.

Prof<sup>a</sup> Patricia M. Melhem Rosas Pró-Reitora Acadêmica

# REGIMENTO INTERNO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BIOMEDICINA

Estabelece normas para a realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Bacharelado em Biomedicina do Centro Universitário Campo Real campus Irati.

O regimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi discutido e aprovado em reunião de colegiado no dia 16 de dezembro de 2019.

## CAPÍTULO I – Das disposições gerais

Art. 1º A realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem a finalidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso, o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem, e o desenvolvimento do Acadêmico em âmbito social, profissional e cultural, através da elaboração de pesquisa no campo da Biomedicina

### Art. 2º São objetivos do TCC:

- I capacitar o Acadêmico para a elaboração de projetos de pesquisa de natureza acadêmica e científica, de forma a desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina;
- II ampliar os conhecimentos teóricos e práticos proporcionados ao
  Acadêmico no decorrer do curso, bem como estimular a reflexão e a investigação científica;
- III propiciar ao Acadêmico a iniciação à pesquisa científica, mediante o aprofundamento de estudos em áreas de seu conhecimento e interesse;
- IV contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de estudo de Biomedicina, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional; e
- V reunir o conhecimento obtido durante o curso, a aplicação da metodologia científica, a realização de pesquisa, a redação e apresentação final de um projeto executado, mediante defesa pública e verbal.

Art. 3º O acompanhamento do desenvolvimento dos TCCs está vinculado à Comissão de Orientação de TCC (COT).

Parágrafo único. A COT é composta pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Biomedicina, Coordenador(a) de TCCs (professor(a) do curso com disponibilidade horária semanal fixa, escolhido(a) entre profissionais experientes), integrantes da Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET), pelos professores orientadores e demais professores do colegiado do curso.

Art. 4º É de inteira responsabilidade do Acadêmico a verificação de seus prazos e obrigações junto à COT, coordenação de curso e/ou secretaria acadêmica.

Art. 5º No 6º período do curso, o Acadêmico de Biomedicina deverá elaborar um projeto de pesquisa e executá-lo durante os 7º e 8º períodos, culminando em trabalho escrito na forma de artigo científico. Haverá defesa do TCC (apresentação oral e pública) perante uma Comissão Examinadora no último período do curso (8º), de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.

- § 1º A realização do TCC é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de bacharel em Biomedicina, regido por esse Regimento e por normas superiores.
- § 2º O TCC segue as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos da Instituição e/ou de uma revista científica escolhida pela COT.
- § 3º A pesquisa realizada englobará um conjunto de atividades práticas e teóricas, executadas sob a orientação direta de um(a) professor(a) do Centro Universitário Campo Real, doravante denominado "Orientador".

CAPÍTULO II – Dos direitos, das atribuições e competências

#### Art. 6° Compete ao Orientador:

 I - auxiliar e orientar o Acadêmico na elaboração do projeto de TCC e na execução da pesquisa;

- II manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de desenvolvimento do TCC, para colaborar com o bom desempenho do Acadêmico e com o cumprimento do cronograma proposto pela COT;
- III programar encontros presenciais com o Acadêmico durante todo o período de elaboração do TCC;
- IV fornecer à COT, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos TCCs sob sua orientação;
- V avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos Acadêmicos sob sua orientação, definindo a forma e frequência de orientação;
- VI cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido pela COT, bem como este regimento e outras normas aplicáveis;
  - VII auxiliar a COT nas atividades pertinentes aos TCCs, quando solicitado;
- VIII vetar para defesa todo trabalho que não for considerado adequado, técnica e metodologicamente; e
- IX participar na qualidade de Presidente da Banca Examinadora do TCC de cada Acadêmico sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de TCC e o Termo de autorização de publicação com assinatura do autor do Trabalho.

#### Art. 7°Compete ao Acadêmico:

- I entrar em contato com um dos docentes da Instituição para verificar a possibilidade de orientação do TCC;
- II definir a temática do TCC, conforme linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento dos Orientadores:
  - III buscar orientação junto ao seu Orientador, sempre que necessário;
- IV cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do TCC;
- V elaborar o projeto de pesquisa e o artigo científico final observando as normas e critérios divulgados pela COT;
- VI comparecer às reuniões convocadas pelo seu Orientador, devendo justificar eventuais faltas;
  - VII apresentar ao seu Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos

relativos ao TCC que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;

- VIII cumprir fielmente as atividades previstas no seu Projeto de TCC, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstâncias;
  - IX submeter-se às avaliações previstas;
- X entregar à COT três cópias do seu TCC em data pré-estabelecida em edital;
- XI apresentar o seu TCC em sessão pública, submetendo-o à Comissão
  Examinadora estabelecida para avaliação;
- XII entregar na Central de Atendimento Unificado (CAU) a versão definitiva do TCC após as devidas alterações sugeridas pela Comissão Examinadora; e
- XIII solicitar a substituição do seu Orientador, quando esse não estiver cumprindo suas atribuições ou atendendo aos prazos estabelecidos, o que será apreciado pela COT.

Parágrafo único. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do Acadêmico, o que não exime o Orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regimento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

- Art. 8º Compete à Comissão de Orientação de TCC (COT):
- I definir, aprovar e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos TCCs;
  - II elaborar o cronograma semestral/anual de atividades dos TCCs;
  - III designar os Orientadores e respectivos Orientandos, quando necessário;
- IV providenciar para que nenhum dos Orientadores atenda mais do que doze TCCs por ano, entre projetos do 6º período e execuções das pesquisas nos 7º e 8º períodos;
- V providenciar, junto à Instituição, a alocação de carga horária para cada
  Orientador:
- VI homologar os projetos de TCC e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
  - VII convocar reuniões com os Orientadores, sempre que necessário;
  - VIII organizar e providenciar a realização das defesas dos TCCs;

- IX publicar os editais referentes à organização e realização dos TCCs;
- X deliberar sobre os casos omissos neste Regimento; e
- XI homologar os resultados finais dos TCCs.

## CAPÍTULO III – Da orientação dos TCCs

- Art. 9º Os trabalhos deverão ser desenvolvidos sob orientação de um(a) professor(a) Orientador(a), escolhido pelo Acadêmico ou pela COT dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de TCC.
- § 1º Qualquer professor(a) do Centro Universitário Campo Real, com título mínimo de especialista, pode figurar como Orientador, sendo recomendada a presença de um(a) coorientador(a) do Colegiado de Biomedicina, quando o Orientador não for professor do curso.
- § 2º É de integral responsabilidade do Acadêmico estabelecer contato com um(a) professor(a) da área de seu interesse, para orientá-lo ou coorientá-lo em seu TCC.
- Art. 10. Cada Orientador poderá acompanhar no máximo 12 (doze) trabalhos simultaneamente, entre projetos e TCCs em execução. Compete a COT aprovar a relação de Orientandos de cada Orientador.
- Art. 11. Orientador e Acadêmico estabelecerão, entre si, horário e local para reuniões de orientação na Instituição, preferencialmente no mínimo quinzenais. O acompanhamento das atividades de desenvolvimento do TCC é de integral responsabilidade do Orientador e do Acadêmico.
- § 1º Os encontros presenciais deverão ser registrados em planilha própria para controle de frequência, entregue assinada ao final do período de orientação.
- § 2º O Orientador deverá obrigatoriamente criar uma turma na Plataforma Google Sala de Aula para cada orientando ou grupo de orientandos e, preferencialmente, usufruírem das demais ferramentas Google (Docs, Planilhas, etc.) para melhor controle da execução e orientação dos TCCs.

- § 3º A comunicação entre Orientador e Acadêmico não deve ser realizada exclusivamente de forma digital (via telefone, e-mail ou outras ferramentas).
- Art. 12. A substituição do Orientador à pedido do Acadêmico ou a desistência de orientação solicitada pelo Orientador deverá ser formalizada em até 30 dias antes da banca final.
- § 1º Só haverá substituição do Orientador mediante concordância deste, do Orientador substituto, da COT e da CCET, documentada por escrito através do formulário fornecido pela CCET.
- § 2º A troca de Orientador não pode interferir nos prazos estabelecidos para a entrega do trabalho, que não serão estendidos.
  - § 3º O Acadêmico não pode defender seu TCC sem possuir um Orientador.

# CAPÍTULO IV - Das normas para a elaboração do TCC

- Art. 13. O trabalho poderá ser desenvolvido de forma individual ou em duplas. Parágrafo único. Projetos de TCC a serem executados em dupla deverão ser previamente avaliados pela COT, para avaliação da complexidade do trabalho que justifique não serem trabalhos individuais.
- Art. 14.O projeto de pesquisa e redação do TCC deverão ser executados de acordo com as normas e cronograma estabelecidos pela COT, disponibilizadas para Orientadores e Acadêmicos.
- § 1º O projeto de pesquisa deverá ser elaborado na forma escrita e entregue eletronicamente durante o 6º período. Será avaliado por no mínimo 1 (um) professor do colegiado do curso de Biomedicina, desde que não seja Orientador ou coorientador do Acadêmico. A avaliação tem como objetivo analisar as propostas e oferecer subsídios para o desenvolvimento do projeto.
- § 2º Caso ocorra impossibilidade de execução do projeto, deverá ser apresentada nova versão do projeto, com justificativa assinada pelo Acadêmico e Orientador, para avaliação e deliberação da COT.

- § 3º A versão em desenvolvimento do TCC deverá ser apresentada na forma oral durante o 7º período e será avaliado por no mínimo 2 (dois) professores do colegiado do curso de Biomedicina, sendo obrigatoriamente um deles o Orientador do Acadêmico.
- § 4º A versão final do TCC deverá ser apresentada oralmente e aprovada de acordo com as normas deste regimento.
  - Art. 15.0 trabalho poderá envolver apenas pesquisa empírica.

Parágrafo único. Pesquisas teóricas (revisões bibliográficas integrativa ou sistemática) somente serão aceitas em casos especiais, após avaliação e liberação pela COT.

- Art. 16. É recomendado que todas as atividades a serem realizadas no TCC estejam previstas no projeto elaborado durante o 6º período, com cronograma adequado para sua execução.
- § 1º Temas que envolvem a participação de seres humanos, seja diretamente pela doação de amostras, realização de entrevistas, preenchimento de questionários, etc., ou indiretamente, por análise de prontuários, bancos de dados, etc., devem ser submetidos em prazo hábil na Plataforma Brasil, sob responsabilidade do Orientador e do Acadêmico.
- § 2º Temas que envolvem o uso de animais devem ser submetidos em prazo hábil a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), sob responsabilidade do Orientador e do Acadêmico.
- § 3º Os custos da execução do TCC devem estar previstos no orçamento do projeto e correrão por conta do Acadêmico.
- § 4º Quando as compras de materiais, reagentes ou equipamentos para a realização do projeto de TCC forem feitas via setor de compras do Centro Universitário Campo Real, o pedido de compras deverá respeitar os prazos estabelecidos pelo referido setor.

- Art. 17. Aprovada a versão final do TCC pelo Orientador, o Acadêmico fará a defesa perante Comissão Examinadora composta por três profissionais, que poderão ser professores do Centro Universitário Campo Real ou profissionais de áreas afins, em data previamente divulgada em edital pela COT.
- § 1º O Orientador é integrante obrigatório da banca de defesa do TCC, como presidente da Comissão Examinadora.
- § 2º É recomendada a participação de pelo menos um avaliador externo ao colegiado do curso de Biomedicina em cada Comissão Examinadora.
  - Art. 18. Para a apresentação pública do TCC é necessário entregar:
- I 3 (três) cópias impressas do TCC, dentro do prazo estabelecido pela COT;
  e
- II termo de encaminhamento para defesa de TCC pelo professor Orientador, solicitando a apresentação e com sugestões de membros componentes da banca examinadora.
- Art. 19. O professor Orientador possui plena autonomia e poder para impedir que um trabalho entre em processo de avaliação, ou mesmo para reprovar o Acadêmico a qualquer tempo, desde que com substância para tal decisão justificada, encaminhada e discutida na COT. Caso o Orientador não avalize o trabalho realizado temendo pela sua reprovação ou acreditando que ele ainda não reúna condições de se dar como terminado, de acordo com seus critérios, é possível não autorizar a entrega pelo Acadêmico, caracterizando reprovação do TCC.
- Art. 20. Os Acadêmicos que não cumprirem com a entrega do TCC na data pré-estabelecida pela COT, terão 1,0 (um) ponto reduzidos da sua avaliação total, tendo um prazo adicional, improrrogável, de 24 horas para a entrega do TCC. A não entrega do TCC até o final das 24 horas adicionais acarretará na reprovação do Acadêmico.

Parágrafo único. Atrasos justificados serão avaliados pela COT e, sendo julgados procedentes, não haverá desconto de nota ou reprovação por atraso de

entrega.

- Art. 21. Na apresentação oral do TCC, o Acadêmico terá entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) minutos para expor sinteticamente os seguintes tópicos: Introdução; Justificativa; Objetivos; Material e Métodos; Resultados; Discussão; Considerações finais.
- Art. 22. A banca examinadora terá até 30 (trinta) minutos, ao todo, para questionar o Acadêmico sobre a pesquisa apresentada.
- Art. 23. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá notas de zero a 10,0 (dez) após a defesa pública do TCC.
  - § 1º O Orientador atribuirá três notas aos Acadêmicos sob sua tutela, sendo:
- I uma nota de zero a 2,0 (dois) para avaliar o desempenho de cada acadêmico, através de seu interesse, interação com o orientador e execução do trabalho:
- II uma nota de zero a 5,0 (cinco) para avaliação do trabalho escrito, sendo nota única para trabalhos feitos em dupla; e
- III uma nota de zero a 3,0 (três) para avaliação da apresentação oral, sendo nota individual em caso de trabalhos feitos em dupla.
- § 2º Os demais membros da Comissão Examinadora atribuirão notas de zero a 7,0 (sete) ao trabalho escrito e notas de zero a 3,0 (três) à apresentação oral do Acadêmico, conforme formulário de avaliação disponibilizado pela CCET.
- Art. 24. A nota final do TCC será a média das avaliações feitas pelos membros da Comissão Examinadora e será expressa na escala de zero a 10,0 (dez), apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento, sendo que com:
  - I nota igual ou superior a 7 (sete), o Acadêmico é considerado aprovado;
- II nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete), o Acadêmico terá que reapresentar o TCC com complementações e/ou ajustes sugeridos, em prazo estabelecido pela COT. A nota final da avaliação interna será obtida pela média aritmética da nota atribuída à primeira avaliação e da nota atribuída à reapresentação;

е

III - nota inferior a 5 (cinco): o Acadêmico é considerado reprovado e deverá realizar integralmente um novo trabalho.

Parágrafo único. O TCC que receber nota igual ou superior a 7,0 (sete) poderá ser considerado "Aprovado mediante alterações propostas pela comissão". Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o Acadêmico (autor) deverá entregar nova versão do trabalho escrito para avaliação, em prazo estabelecido pela COT antes da colação de grau. Será realizada nova avaliação apenas por leitura do trabalho revisado pelos mesmos membros da Comissão Examinadora, sendo dispensada nova apresentação oral. Se aprovado, o Acadêmico participará da cerimônia de colação de grau. Se reprovado, procederá conforme instruções deste regimento.

Art. 25. Os trabalhos devem respeitar o cronograma e prazos estabelecidos para serem avaliados no período corrente. O Acadêmico que não entregar por escrito o TCC e/ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, será automaticamente reprovado por abandono, podendo apresentar novo trabalho somente no semestre letivo posterior, de acordo com o calendário Acadêmico e mediante matrícula. Nesse caso, o Acadêmico não participará da colação de grau no semestre, podendo colar grau no semestre seguinte ou em cerimônia reservada pela Direção Geral da Instituição.

Art. 26. Em casos de reprovação, os Acadêmicos reprovados têm o direito a recurso perante a COT, que deverá ser apresentado por escrito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data de defesa. Feito isso, a COT e o Orientador do TCC analisarão a procedência do pedido, determinando seu arquivamento definitivo ou, em caso de aceitação das justificativas, procederá com a nomeação de uma nova banca examinadora e nova defesa.

CAPÍTULO VI – Da entrega final do trabalho

Art. 27. Após o data final de realização das defesas de TCC publicado em

edital, o Acadêmico terá o prazo de até 30 (trinta) dias ou conforme prazo estabelecido pela COT para realizar as modificações propostas pela banca e entregar a versão definitiva do TCC, independentemente da nota final obtida.

§ 1º Após aprovação das alterações pelo Orientador, o TCC definitivo deverá ser entregue através de protocolo na CAU, em formatos Word (.DOC ou .DOCX) e PDF em CD/DVD ou pendrive, conforme as normas divulgadas pela COT e regulamento institucional, devendo ser feita acompanhada da certidão negativa da biblioteca e do financeiro.

§ 2º Aos trabalhos aprovados com nota igual ou superior a 9,0 (nove), é facultado ao Acadêmico a entrega também em versão impressa com capa dura (para trabalhos com mais de 40 páginas) ou encadernação simples, para encaminhamento à Biblioteca da Instituição para consulta pública, em repositório próprio.

§ 3º O recebimento da versão definitiva do TCC é condicionado à regularidade documental do Acadêmico na CAU.

Art. 28. Caso o Acadêmico não entregue a versão definitiva do TCC dentro da data estipulada, será considerado reprovado e deverá apresentar novo TCC.

Art. 29. A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentado pelo Acadêmico, a Instituição promoverá a instauração de sindicância e, caso seja comprovada a fraude, o Acadêmico será considerado reprovado na elaboração do TCC, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações.

Art. 30. O Acadêmico não poderá requerer a realização de colação de grau ou participar da colação de grau proporcionada pela Instituição sem a entrega do TCC definitivo.

CAPÍTULO VII – Das disposições finais

Art. 31. Casos omissos neste regimento serão apreciados e decididos pela

COT, em conjunto com a CCET.

Art. 32.O presente regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso e se destina a todos os Acadêmicos do Curso de Biomedicina.

# CONTROLE DE FREQUÊNCIA DAS ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

		Término	Tópico Desenvolvido
+			
T			
In	ati,	do	de 20
11.6	,	uc	uc 20

# FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Curso: Biom	edicina		
Acadêmico(a):			
Orientador(a):			

Peso	Nota	Avaliação de desempenho
		INTERESSE. Teve iniciativa própria quanto ao tema e desenvolvimento do projeto? Demonstrou esforço e interesse na
0,5		aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, assim
		como sua evolução?
		INTERAÇÃO. Solicitou e compareceu nas reuniões
0,5		presenciais de orientação? Interagiu via plataforma Google Sala de
		Aula, e-mail ou outros meios de comunicação?
		EXECUÇÃO. Programou e executou de forma adequada
		seus experimentos? Enviou o trabalho para as correções com tempo
1,0		hábil e num número suficiente de vezes? Empenhou-se no
		cumprimento das instruções e sugestões feitas, demonstrando
		dedicação e disposição?

Irati – PR, de	de 20
Horário: h	_,
Local: Sala	_, Centro Universitário Campo Real
ORIENTADOR:	